



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano XI - Edição nº 01494 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B975BC0BD863BD579957B10FEA752413

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA DIE 019 2024
- DECRETO/GP N.º 383, IRAQUARA/BA, EM 23 DE MAIO DE 2024. - "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, EM RAZÃO DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA DIE 019 2024

A Prefeitura Municipal de Iraquara-BA, através de sua agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados, que a Dispensa Eletrônica DIE-019-2024, que tem como objeto: **contratação para eventual e futura aquisição de plantas ornamentais para os canteiros e praças do município de Iraquara. Tipo: Menor preço por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, foi declarada FRACASSADA, pois a única empresa participante do certame pediu sua desclassificação. Iraquara-Ba, em 23 de maio de 2024. Elaine Novaes Ribeiro – Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 383, Iraquara/BA, em 23 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, em razão do feriado de corpus christi, e da outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Iraquara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda

DECRETA:

Art. 1º. Decretar Ponto Facultativo, dia 31.05.2024 (sexta-feira), em razão do feriado de corpus christi, 30.05.2024 (quinta-feira).

Art. 2º. Os atendimentos aos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverão ser garantidos pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escalas de serviços, ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =